



#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de PACAJUS, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e a Empresa \*, para os fins a que nele se destina.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1-** O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o N° 2018.03.07.01-CP, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O objeto da presente avença é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PODA E CAPINAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, Edital e demais anexos, bem como proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo







contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicado, salvo modificação contratual na forma da lei.

- 3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda:
- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e 155, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.
- 3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicada o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV.

## CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

- 4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**5.1-** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA **MUNICIPAL DE PACAJUS/CE - RECURSOS ORDINARIOS/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte dotação orçamentária:











ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	01	15.452.0025.2.024	001	33.90.39.00

## CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada: 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicado, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART







(Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

- f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 6.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários a execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada os documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

# CLAUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93:
- 7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.
- 7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.
- 7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

# CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas,







que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento ás recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender ás recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento. 9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.656/93. 9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

# CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.









- 10.4 A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.
- 10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para este fim, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- 10.12 O licitante vencedor da presente licitação, a critério da Contratante, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- e) Caução em dinheiro;
- f) Seguro-garantia;
- g) Fiança bancária;
- h) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriores fixados.
- 10.12.1 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 10.12.2 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 10.12.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





10.12.4	Αg	garantia pr	estada pel	o lic	citante vei	ncedor	soment	te será lil	perada	depois de
certificado,	100									
realizado a	conte	ento;					ā.			

- 10.12.5 A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.
- 10.12.6 Apresentar declaração de relação explícita com a indicação do pessoal adequado, maquinário e equipamentos técnicos necessários e essenciais para execução do objeto da presente licitação em conformidade com a exigência mínima constante no Projeto Básico, apresentando declaração formal, de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico com firma reconhecida, sob as penas cabíveis, na forma do § 6º do art. 30 da Lei Nº 8666/93, alterada e consolidada. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.
- 10.12.7 Relação de equipe técnica e administrativa que atuará na prestação dos serviços;
- 10.12.8 A licitante deverá apresentar a relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), não sendo aceitos para fins deste edital, a oferta e a disponibilização de veículos cujo ano seja anterior ao ano de 2012.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_\_, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

PACAJUS-CE

12.1- O foro da Comarca de PACAJUS, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 20 do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

DF

CONTRATANTE: <secretario></secretario>		CONTRATADA: <representante> n° <cpf></cpf></representante>
TESTEMUNHAS:		
1 NOME: CPF:	 2 NOME: CPF:	



DF 2018







#### ANEXO III

## PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o nº , por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°2018.03.07.01-CP-CP;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PODA E CAPINAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Valor Global R\$	(
Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Prazo de execução: 360 (t	rezentos e sessenta) dias
Validade da proposta: 60 (	sessenta) dias







Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- · Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- · Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros:
- · Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações:
- o Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

	P
do	do
	ue

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal







#### **ANEXO IV**

ı

## MODELOS DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.03.07.01-CP (Enquadramento como ME e/ou EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PODA E CAPINAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

# 

(representante legal)









#### **ANEXO IV**

## II MODELOS DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.03.07.01-CP PROVA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PODA E CAPINAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

# **DECLARAÇÃO**

	, inscrita no CNPJ n° por intermédio de seu representante lega
	portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPI
	DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se
	ecialmente para fins de prova em processo licitatário, junto ao Município
	modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.07.01-CP que:
	penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar
especialmente pa	a fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacajus
Estado do Ceará	que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999
publicada no DOL	de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal
	res de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nen
emprega menore	de 16 (dezesseis) anne em trabalho algum salvo no condição de

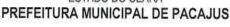
- aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

  b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacajus, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas	da Lei.
(data)	
(representante legal)	









III

## MODELOS DE PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

# **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereco).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representálo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.07.01-CP-CP do Município de Pacajus, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(	(CE), de	20	
		OUTORGANTE	





